DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Capixaba, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO): GABINETE DO SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Antônio Ivair Damasceno de Lima

MATRÍCULA/DECRETO: Decreto 0313/2025

1. OBJETO: Aquisição de mudas de café, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos da Emenda de Transferência Especial nº 202644630002, cadastrada no Plano de Ação nº 09032026-089379/2026.

2. JUSTIFICATICA

A agricultura familiar exerce papel estratégico no município de Capixaba, constituindo a principal fonte de renda e subsistência de inúmeras famílias, além de representar importante vetor de desenvolvimento econômico local. Nesse cenário, a aquisição de mudas de café mostra-se medida essencial para o fortalecimento desse segmento produtivo, promovendo avanços sociais, econômicos e ambientais no meio rural.

A cultura do café apresenta elevado potencial de adaptação às condições edafoclimáticas da região, configurando-se como alternativa viável para ampliação e diversificação da produção agrícola familiar. O incentivo ao cultivo do café por meio do fornecimento de mudas de qualidade possibilita o aumento da capacidade produtiva dos agricultores, contribuindo para a geração de renda, segurança econômica das famílias e dinamização da economia local.

A disponibilização de mudas selecionadas e adequadas às condições regionais permitirá a implantação e renovação de lavouras com maior vigor vegetativo, melhor produtividade e maior resistência a pragas e doenças. Isso resulta em produtos de melhor qualidade, com maior valor agregado e melhores condições de comercialização, beneficiando diretamente os produtores familiares.

Sob a ótica da sustentabilidade, o cultivo do café favorece práticas agrícolas compatíveis com a conservação ambiental, especialmente quando associado a sistemas agroflorestais e ao manejo adequado do solo. Essa abordagem contribui para a preservação dos recursos naturais, proteção do solo, manutenção da biodiversidade e promoção de um desenvolvimento rural equilibrado no município.

Além disso, o estímulo à cafeicultura fortalece a diversificação produtiva nas propriedades rurais, reduzindo a dependência de culturas sazonais e aumentando a resiliência dos agricultores frente a adversidades climáticas e oscilações de mercado.

Por fim, a iniciativa encontra respaldo nas políticas públicas de incentivo à agricultura familiar, articulando-se com as ações de assistência técnica e extensão rural desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Esse suporte integrado promove inclusão produtiva, eleva a qualidade de

vida das famílias do campo e consolida o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar no município de Capixaba.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUNT.
01	**MUDAS DE CAFÉ** - (coffea canephora) híbrido clonal, com bom estado fitossanitário, livres de pragas e doenças, sistema radicular bem desenvolvido, está com recipiente adequado que permita o fácil manejo das mudas e que seja fácil a remoção no plantio, não apresenta sinais de injuria, queima por insolação ou vento. Clone composto de no mínimo 06 materiais genéticos diferentes, como 08, 25, AS2, R22, LB15 e LB10. Mudas devem ser provenientes de hastes ortotrópicas.	UNID	174.000

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Execução: 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 260/2023.

4.2. Local e horário da Entrega dos produtos e/ou Execução dos Serviços: No municipio de Capixaba.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Antônio Ivair Damasceno de Lima

4.4. Prazo para pagamento: O Pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e após regular liquidação nos termos do art. 63 da lei 4.320/64.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Capixaba - Acre, 25 de maio de 2026.

Antônio Ivair Damasceno de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 0313/2025